



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.869.471/0002-11, com sede na Rodovia PRC-280, Km 252, s/nº, Interior, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3523-3041, e-mail: [postotoscan02@gmail.com](mailto:postotoscan02@gmail.com) / [toscan@netconta.com.br](mailto:toscan@netconta.com.br), representada por sua administradora, Sra. Marilene Feil Toscan, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.391.510-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.741.949-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 014/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do processo de **Dispensa por Limite Nº 014/2022**, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 014/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.597,25 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2607	Litros	Diesel S-10	6,75	17.597,25
<b>Valor Total</b>					<b>17.597,25</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da **Contratada** indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês

*MFT*

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marmeleiro – PR  
 CEP: 85.615-000  
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022  
 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES PARA ENTREGA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência do Contrato.

**5.2** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**5.3** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

*MFT*

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4 As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

5.5 O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

5.6 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada será obrigada a fornecer a quantidade especificada na ordem de fornecimento.

7.2 Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

7.3 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7.4 Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

7.5 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

MFT

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.6** A CONTRATADA deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

**7.7** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

**7.8** A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

**7.9** A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

**7.10** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.11** Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

**7.12** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.14** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

*MFT*

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

*MFT*

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por limite nº 014/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos

MFT

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

Assinado de forma  
digital por MARILENE  
MARILENE FEIL  
TOSCAN:5887  
4194900  
TOSCAN:58874194900  
Dados: 2022.06.20  
16:36:54 -03'00'

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**  
**TOSCAN LTDA**  
Marilene Feil Toscan  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

578

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022  
(Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

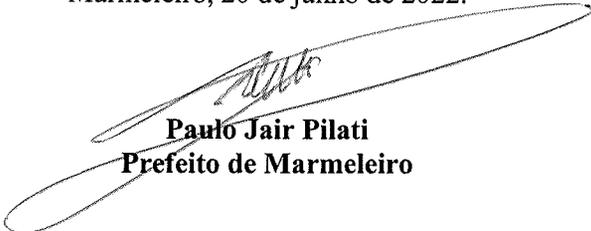
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de setembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1256-16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021 (Pregão Presencial Nº 046/2021 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADO:** NELCIR BASSO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO  
**DO OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (16/06/2022), ou seja, até 15 de junho de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de junho de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022 (Dispensa por Limite Nº 009/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA  
**OBJETO:** contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural, projeto elétrico, projeto de drenagem e orçamento de execução para a revitalização do Lago Meu Campinho.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1256- 16 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 17.597,25 (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 5ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de **R\$ 9.988,22 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para o Transporte Escolar.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL Nº 167/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZU3B74	276950L000076846	01/01/2022	74550
BDL3040	276950L000076799	31/12/2021	74550

Marmeleiro/PR, 21 de Junho de 2022.

SIDNEI GHIZZI  
DIRETOR DE TRÂNSITO

### EDITAL Nº 168/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWG9283	276950W000091246	28/09/2013	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0003-05, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação, licença nº 149845, para a atividade de Incubatório (Produção de pintos de um dia), situado na Rodovia PR 281, Km 80, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0003-05, torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Incubatório (Produção de pintos de um dia), situado na Rodovia PR 281, Km 80, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0001-43, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Regularização, licença nº 148377, para a atividade de Avicultura (Produção de ovos férteis), situado na Linha São Roque, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0001-43, torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental de Renovação de Operação para a atividade de Classificação de ovos, situado na Rodovia PR 281, Km 08, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0001-43, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental de Operação para a atividade de Classificação de ovos, situado na Rodovia PR 281, Km 08, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Pluma Agro avícola Ltda., CNPJ nº 04.656.883/0001-43, torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Avicultura (Produção de ovos férteis), situado na Linha São Roque, s/n, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., CNPJ 03.040.285/0001-82 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, com validade de 06/10/2025, para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduo em aterro industrial classe II e aterro sanitário, triagem preservação de RCC, transbordo e triagem de resíduos classel, triagem e armazenamento de resíduos recicláveis na Estrada Rural S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível - ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal. VALOR TOTAL: R\$ 17.597,25 (dezeesse mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item. Torna pública a Homologação e Adjuicação Pregão Eletrônico nº 054/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal. As empresas habilitadas são: Empresa STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0016-50, vencedora no item 03, com o respectivo desconto de 0,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 760.221,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos e vinte e um reais). Empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.578.202/0001-87, vencedora no item 01, com o respectivo desconto de 6,20%, com valor estimado de gasto de R\$ 1.500.785,00 (um milhão e quinhentos mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.632.093/0017-36, vencedora no item 02, com o respectivo desconto de 8,30%, com valor estimado de gasto de R\$ 1.829.295,00 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais). Marmeleiro, 21 de junho de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022 (Dispensa por Limite Nº 019/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DOS CAMPOS S/A OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, para suprir a necessidade do Departamento de Assistência Social, no que se refere ao atendimento no Recreio Esportivo, conforme a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011. VALOR TOTAL: R\$ 3.704,90 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 013/2019 Vinculado ao Processo de Licitação de Licitação nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: GOVERNANÇA ABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS OBJETO DO ADITAMENTO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual dos seguintes softwares: CP - Contabilidade Pública; PL-LOA - Planejamento Lei de Orçamento Anual; AR - Administração de Recursos; NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônico; DEISS - Declaração eletrônica de ISS. VALOR: Não haverá registro de valores, permanecendo os mesmos já praticados. Conforme valores abaixo:

Table with 2 columns: Software de Utilização, Valor em R\$ (Atualizado). Rows include CP - Contabilidade Pública (442,20), PL-LOA - Planejamento Lei de Orçamento Anual (154,78), AR - Administração de Recursos (619,18), NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (3.440,01), DEISS - Declaração eletrônica de ISS (1.204,00), ITB - Transmissão Imat (750,72), Valor total (6.611,89).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO ADITIVO: pelo período de 01 (um) mês, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/06/2022), ou seja, até 18 de julho de 2022. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de junho de 2022. FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 18 de junho de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Cruzeiro Agro avícola Ltda., CNPJ nº 09.023.309/0001-71, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação de Ampliação para a atividade de Incubatório (Produção de pintos de um dia), Licença nº 16392, situado na Rodovia PR 476, Km 82, s/n, Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Cruzeiro Agro avícola Ltda., CNPJ nº 09.023.309/0001-71, torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, A Renovação da Licença Ambiental de Operação de ampliação para a atividade de Incubatório (Produção de pintos de um dia), situado na Rodovia PR 476, Km 82, s/n, Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.

CENTRO OESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 03.406.884/0001-77

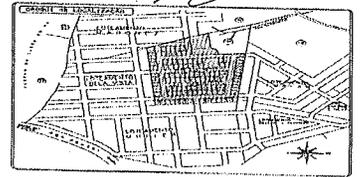
Assembleia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convidamos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Julho de 2022, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 2263, em Francisco Beltrão - PR, com início às 18:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo quórum mínimo, às 18:15 em segunda convocação, e, terá o escopo de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Assembleia Geral Extraordinária: 1.1. Deliberar sobre alteração do artigo 5º do Estatuto Social, cuja nova redação encontra-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia. Francisco Beltrão (PR), 20 de junho de 2022 Fedro Décio Angonesi - Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AMPÉRE Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, Centro João Paulo Flon Agente Delegado

EDITAL DE LOTEAMENTO

TERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber a todos os interessados que o presente Edital vem, em cumprimento do que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, artigo 19, encontram-se depositados nesta Serventia, localizada na Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo artigo 18, da citada lei, para a elevação do Registro do Loteamento denominado "LOTAMENTO PÁO DOMINGOS", a ser implantado sobre o Lote Rural nº 16-A, da Gleba nº 03-AM, do Nícleo Ampére, da Colônia Moraes, localizado no Perímetro Urbano da cidade de Ampére, Estado do Paraná, com área de 55.762,54 m², com os limites e confrontações descritas na Matrícula nº 9.924, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de SIMONNETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Mártires, nº 1.257, sala 01, bairro São Francisco, na cidade de Ampére-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.137.623/0001-22. O referido Loteamento é formado por 11 (onze) Quadras, 122 (cento e vinte e dois) Lotes Urbanos + 08 (oito) Ruas, totalizando a área de 55.762,54 m². O Projeto do Loteamento São Domingos foi elaborado pelo arquiteto e urbanista Regem Marcelo Silva, Registro Profissional nº 00A1449427, conforme RRT nº S11054299400 e S11054270100, aprovados através do Decreto Municipal nº 272022 de 06 de maio de 2022 e substituído pelo Decreto Municipal nº 362022 de 15 de junho de 2022. O presente Edital será publicado em jornal local de circulação diária, durante 03 (três) edições seguidas e após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, será feito o registro do referido Loteamento. Ampére, 21 de junho de 2022. Terson Fagnoncelli Lazarin Escrevente Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR54/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS AFINS E AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 55.327,60 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/07/2022, às 08:00 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: Rua da Liberdade, 100 - Bela Vista da Caroba - PR. O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 21 de junho de 2022. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, 05.552.102/0001-33 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para o cultivo de pinus a ser implantada na ROD PR 449, KM 2,4 no município de Palmas/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.: WILLIAN CESAR MAZON torna público que recebeu do I.A.T. a Renovação da Licença de Operação para suinocultura, Validade: 26/10/2022 instalada no LR 01-B - GL 28-FB - Matrícula 27.364 - Linha Barra do Rio Vitória - Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.